

Art. 6º – Alterar o ponto das linhas de ônibus que deverão ficar estacionados na Rua Gavião Peixoto (trecho entre a Rua Miguel de Frias e Rua Mariz e Barros) divididos, a partir das 23:00 H do dia 31/12/2024 para facilitar a saída do público participante do evento;

Art. 7º – Permitir o estacionamento dos ônibus da Empresa Ingá, linha 49.2, na Rua Miguel de Frias, trecho entre Rua Gavião Peixoto, aguardando o embarque dos passageiros, pois estes seguirão para o Ingá através da Orla, a partir das 23:15 H do dia 31/12/2024.

Art. 8º – Implantar duas faixas reversíveis na Av. Roberto Silveira contíguas à ciclovia, das 17:00 H do dia 31/12/2024 às 11:00 H do dia 01/01/2025, estabelecendo o corredor normal dos dias úteis. A montagem da reversível poderá ser reduzida para uma faixa ou mesmo suspensão de acordo com a avaliação da coordenação geral, dependendo do fluxo de veículos e nos termos do Art. 89, inciso I do CTB.

Art. 9º – Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados, ao longo da Estr. Francisco da Cruz Nunes, trecho compreendido entre a Trav. Ralph de Andrade e a Praça Silva Jardim, das 12:00 H do dia 30/12/2024 às 05:00 H do dia 01/01/2025;

Art. 10 – Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados, na Rua da Amizade, trecho compreendido entre as Ruas São Vicente Pallotti e Trav. Ralph de Andrade, das 12:00 H do dia 30/12/2024 às 05:00 H do dia 01/01/2025;

Art. 11 – Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados, na Trav. Ralph de Andrade, trecho compreendido entre a Estr. Francisco da Cruz Nunes e a Rua da Amizade.

Art. 12 – Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados, na R. São Vicente Pallotti, trecho compreendido entre a Estr. Francisco da Cruz Nunes e a Rua da Amizade.

Art. 13 – Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados, na R. Max Albin trecho compreendido entre a Estr. Francisco da Cruz Nunes e a Alameda Otto Ribeiro Sobral.

Art. 14 – Alterar o ponto final das linhas de ônibus do bairro, sendo estes posicionados na Estrada Francisco da Cruz Nunes, trecho compreendido entre a Trav. L (81ª DP) e a Rua Mauro Monteiro, das 17:00 H do dia 31/12/2024 às 03:00 H do dia 01/01/2025.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato de nº 33/2024, de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **NOVA HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação dos seguintes serviços:

Item 01 - serviço de locação de 04 (quatro) módulos habitáveis, contêineres conjugados de 20 (vinte) pés, escritório/depósito, medindo 2,30m largura x 6,00m de comprimento x 2,50m de altura, com manutenção estrutural, elétrica e hidráulica periódica.

Item 02 - serviço de locação de 04 (quatro) módulos habitáveis, contêiner banheiro/vestiário de 20 (vinte) pés, medindo 2,30m largura x 6,00m de comprimento x 2,50 de altura, com manutenção estrutural, elétrica e hidráulica periódica conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto do supramencionado Processo Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 44.149,92 (quatro e quatro mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**. **Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 1.501.03; Programa de trabalho: 17.452.0147.6114 e Nota de Empenho: 0594/2024**, que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições seguintes. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: **Alba Valéria Ferreira, Mat. 70777, Carlos Eduardo Castellar de Paiva Mat. 117064, e como suplente Marcelo Augusto da Veiga Relva Mat. 119288**. Processo Administrativo de nº **9900058894/2024**.

CONTRATO DE Nº 29/2024, de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCÂNTARA**.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para execução de serviço de vazamento de resíduos classe II, provenientes de caminhão de sucção (hidrojateamento a vácuo - vacall), considerando a estimativa de 30 toneladas na totalidade, divididas nos seguintes resíduos destinados à disposição final em aterro licenciado, conforme legislação ambiental vigente.

DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS

VALOR UN

**AREIA / SOLO DE RASPAGEM DE VEICULO > 40% E < 70% R\$ 105,00/Ton
(CLASSE II)**

AREIA / SOLO DE RASPAGEM DE VEICULO > 70% (CLASSE II) R\$ 215,00/Ton

AREIA / SOLO DE RASPAGEM DE VEICULO ATE 40% (CLASSE II) R\$ 80,00/Ton

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. **Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 1.501.03; Programa de trabalho: 17.452.0147.6114 e Nota de Empenho: 0450/2024**, que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições seguintes. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: **Valdir Fernandes Araujo Mat. 123870, Vanessa dos Santos Generoso Ramos Mat. 129526, e como suplente Henrique de Figueiredo Guimaraes Mat. 131075**. Processo Administrativo de nº **9900081040/2024**.